

**DECRETO Nº 4348 – 20/05/2013 – CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4349**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO”.**

**RÊMOLO ALOISE**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Prefeitura Municipal realizou procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública n. 011/2010, processo 03898/2010, para a **concessão do serviço público de transporte coletivo no Município**, adotando como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre as *tarifas pré-fixadas*;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal, através de planilha de composição de custos, procedeu a fixação das novas tarifas para realização do certame, estando nelas incluídas as despesas com o transporte gratuito de estudantes, idosos e deficientes físicos;

**CONSIDERANDO** que a empresa JN Empreendimentos e Participações Ltda., foi vencedora do processo de Concorrência Pública n. 011/2010, onde se comprometeu a realizar os serviços de transporte coletivo no Município, no valor da tarifa já pré-fixada pela Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1,80 para a zona urbana e R\$ 4,90 para zona rural.

**CONSIDERANDO** que o contrato de prestação de serviços com a empresa concessionária foi assinado em data de 30/12/2010, com previsão de reajuste da tarifa a cada 12 meses (cláusula sexta);

**CONSIDERANDO** que é um direito da concessionária e obrigação da Prefeitura Municipal a concessão de reajuste da tarifa a cada 12 meses, contados da assinatura do contrato (6.1);

**CONSIDERANDO** que a Gerência de Gestão e Planejamento, adotando-se o índice contratualmente previsto IGPD-I, opinou pelo deferimento do reajuste solicitado pela concessionária, fixando o mesmo no limite máximo de 7,98%.

**CONSIDERANDO** por último a dificuldade de se praticar o valor exato das tarifas que seriam de R\$2,05162 e R\$5,56097 bem como a dificuldade encontrada pela concessionária no recebimento desses valores e no fornecimento de trocos fixados em menos de um centavo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As tarifas referentes ao serviço público de transporte coletivo no Município de São Sebastião do Paraíso, ficam reajustadas em 7,98% e passam a vigorar com os seguintes valores, a partir de 1º de junho de 2013.

<b>ZONA URBANA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2,05</b>
<b>ZONA RURAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>5,55</b>
<b>DISTRITO DE GUARDINHA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>5,55</b>

**Art. 2º** – Para fins do próximo reajuste deverá ser observado o valor da tarifa fixada em R\$2,05 para zona urbana e de R\$5,55 para zona rural e distrito de Guardinha.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de maio de 2013.

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeito Municipal**